



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO nº 03, de 24 de janeiro de 2019.

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde- CES/AL, no uso de suas competências regimentais, e com base na Legislação do SUS, Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual 7.400 de 06 de agosto de 2012, Regimento Interno do CES/AL e Regimento Eleitoral do CES/AL para o biênio 2019 -2021, e

Considerando que o processo eleitoral para a composição do Conselho Estadual de Saúde, biênio 2019 - 2021 culminou com o sufrágio eleitoral nos dias 16, 17 e 18 de janeiro de 2019;

Considerando que a eleição ocorreu mediante voto aberto e declarado das entidades votantes e que o mapa de apuração dos votos permaneceu a público durante todo processo e que os resultados da eleição por segmento de representação foram divulgados imediatamente após encerramento da recepção dos votos, tendo a ata da eleição por segmento publicizada nos meios eletrônicos do CES/AL;

Considerando a decisão proferida no Processo nº 0701208-80.2019.8.02.0001, em que a Central de Movimentos Populares de Alagoas, solicita liminar, alegando que sua participação no pleito eleitoral do CES/AL, deveria ser na categoria de “Entidades de Minorias”, conforme o Inciso I, alínea “j” da Resolução nº 02 de 14/01/2019;

Considerando que a Liminar deferida, determina a participação da referida entidade na categoria de “Entidades de Minorias” no dia 21/01/2019 e, tendo ocorrido as eleições para a escolha das Entidades para a composição do CES/AL biênio 2019-2021 na categoria de usuários em 17/01/2019, portanto, o pleito eleitoral ocorreu antes da decisão judicial, fazendo-se necessário cumprir tal decisão, a qual poderá sofrer alterações após o trânsito em julgado;

Considerando que a Lei 7.400/12, traz em seu Art. 4º, III, quando aduz: III – Entidades de usuários que não sejam prestadores de serviço, nem gestores públicos do SUS, 20 (vinte) representantes, oriundos de: ... j) entidades de minorias – 3 (três);

Considerando que a Comissão Eleitoral diante da inscrição de apenas 02 (duas) entidades de minorias, resolveu remanejar 01 (uma) vaga para o seguimento das Entidades de Movimentos Sociais em Defesa de Direitos, conforme a Resolução nº 02 de 14/01/2019;

Considerando que diante dessa nova situação a Comissão Eleitoral do CES/AL, fazendo cumprir a decisão judicial, indica que a vaga que foi remanejada para o fórum de Entidades de Movimentos Sociais em Defesa de Direitos, retorne para o fórum de Entidades de Minorias, ficando o fórum, novamente com

1



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

03 (três) vagas, garantindo a participação da Entidade Central de Movimentos Populares de Alagoas neste fórum;

Considerando que houve a devolução da vaga para o fórum de Entidades de Minorias, ficando 04 (quatro) vagas para o fórum de Entidades de Movimentos Sociais em Defesa de Direitos, e com isso, diante do resultado da eleição ocorrida no dia 17/01/2019, antes da decisão judicial e, com a retirada da vaga que foi remanejada, uma das 5 (cinco) entidades eleitas como titulares, foi classificada como suplente e em consequência da 5ª Entidade eleita tendo que ficar como Suplente, as demais Entidades classificadas como suplentes deverão suportar os efeitos de tal decisão;

Considerando que diante de tal situação, as referidas Entidades eleitas no fórum de Entidades de Movimentos Sociais em Defesa de Direitos, uma delas foi classificada como suplente, sendo aplicado o que preconiza o § 1º e 2º, do Art. 13 do Regimento Eleitoral e § 1º e 2º, do Art. 10 do Edital de Convocação para o Processo Eleitoral do CES/AL para o biênio 2019-2021.

Considerando que as Entidades, Instituições ou Movimentos Sociais eleitos para compor o CES/AL, deverão enviar a Secretaria Executiva do Conselho, através de ofício, Ata da reunião da Diretoria Executiva da Entidade indicando seu representante, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da eleição, sob pena de perder a vaga, assumindo a Entidade, Instituição ou Movimento Social eleito na 1ª suplência.

RESOLVE:

Proclamar o resultado da eleição das Entidades, Instituições ou Movimentos Sociais que irão compor o Conselho Estadual de Saúde de Alagoas, para o biênio 2019 - 2021, conforme discriminação abaixo.

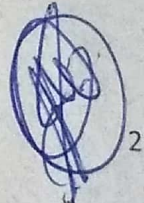
I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

Entidades de pessoas com deficiências:

- 1- Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas – FASPEAL – titular e suplente;
- 2- Federação das Apaes do Estado de Alagoas – FEAPAES-AL- titular e suplente.

Entidades de portadores de patologias:

- 1- Rede Feminina de Combate ao Câncer - titular e suplente;
- 2- Associação dos Renais Crônicos de Alagoas – ARCAL- titular e suplente;
- 3- Associação Alagoana de Assistência ao Hipertenso e ao Diabético – AAAHD - titular e suplente.





ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

Entidades de defesa dos interesses dos aposentados e pensionistas:

Federação das Associações dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Alagoas – FAAPIAL - titular e suplente;

- 1- Associação dos Ferroviários, Aposentados e Pensionistas de Alagoas- AFADA – titular;
- 2- Associação dos Aposentados e Pensionistas de Empresas de Telecomunicação de Alagoas – APOSTE - suplente da Associação dos Ferroviários, Aposentados e Pensionistas de Alagoas- AFADA.

Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações, federações de trabalhadores urbanos e rurais:

- 1- Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de Alagoas – FETAG/AL- titular e suplente;
- 2- Central Única dos Trabalhadores – CUT/AL- titular e suplente;
- 3- Central Geral dos Trabalhadores do Brasil – CGTB- titular e suplente.

Entidades de crianças e adolescentes:

1. Associação do Movimento de Amparo à Infância – AMAI- titular e suplente;

Entidades de moradores:

- 1- Federação das Associações de Moradores de Alagoas – FAMOAL- titular e suplente;
- 2- Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas – FAMECAL - titular e suplente.

Entidades de minorias:

- 1- Central Movimentos Populares - titular e suplente;
- 2- Conselho Distrital de Saúde Indígena de Alagoas e Sergipe – CODISE – AL/SE - titular e suplente;
- 3- Associação do Grupo Gay de Maceió - titular e suplente.

Entidades de movimentos sociais em defesa de direitos:

- 1- Fundação Educacional e de Estímulo a Geração de Empregos – FUNDEGE – titular
- 2- Associação Divina Misericórdia - Marechal Deodoro - titular
- 3- Instituto Alvorada – AL – titular;
- 4- Associação de Assistência e Desenvolvimento Social Peregrino do Amor- titular
- 5- Associação Divina Misericórdia – Rancho São João – suplente da Fundação Educacional e de Estímulo a Geração de Empregos – FUNDEGE;





ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

- 6- Centro de Cultural e Estudos Étnicos Anajô – suplente da Associação Divina Misericórdia - Marechal Deodoro;
- 7- Instituto Feminista Jarede Viana - suplente do Instituto Alvorada – AL;
- 8- Centro de Apoio a Mulher e Idoso de Alagoas – CEAMI- suplente da Associação de Assistência e Desenvolvimento Social Peregrino do Amor.

II- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Trabalhadores de Nível Superior:

1. Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN- titular;
2. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO – titular;
3. Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social (Saúde, Previdência, Assistência Social) e Trabalho no Estado de Alagoas – SINDPREV/AL – titular;
4. Sindicato dos Enfermeiros de Alagoas – SINEAL - titular;
5. Conselho Regional de Psicologia – CRP/AL - titular;
6. Associação Brasileira de Enfermagem de Alagoas – ABEN – suplente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN;
7. Conselho Regional de Odontologia de Alagoas – CRO/AL - suplente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO;
8. Conselho Regional de Farmácia- CRF- suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social (Saúde, Previdência, Assistência Social) e Trabalho no Estado de Alagoas – SINDPREV/AL;
9. Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Alagoas – SASEAL – suplente do Sindicato dos Enfermeiros de Alagoas – SINEAL;
10. Sindicato dos Odontologistas do Estado de Alagoas – SOEAL – suplente do Conselho Regional de Psicologia – CRP/AL.

Trabalhadores de Nível Médio e Elementar:

1. Sindicato dos Empregados de Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado de Alagoas – SEESSE - titular;
2. Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado de Alagoas –SINTESTAL- titular
3. União dos Agentes de Saúde de Alagoas – UNIASAL- titular;
4. Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDAS/AL - titular;



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

5. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Condutores de Ambulância do Estado de Alagoas - SINDCONAM/AL- titular;
6. Sindicato dos Técnicos em Radiologia e Auxiliares do Estado de Alagoas – SINTRAEAL- suplente do Sindicato dos Empregados de Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado de Alagoas – SEESSE;
7. Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem no Estado de Alagoas – SATEAL- suplente do Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado de Alagoas – SINTESTAL;
8. Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde Alagoas – SINDACS – suplente da União dos Agentes de Saúde de Alagoas – UNIASAL;
9. Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Alagoas – SISPSEAL – suplente do Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDAS/AL;
10. Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de Farmácia no Estado de Alagoas –SINTAFEDAL – suplente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Condutores de Ambulância do Estado de Alagoas - SINDCONAM/AL.

III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS OU PRIVADOS:

Unidade hospitalar ou ambulatorial pública de âmbito estadual:

1. Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Alagoas – SINDHOSPITAL- titular e suplente;

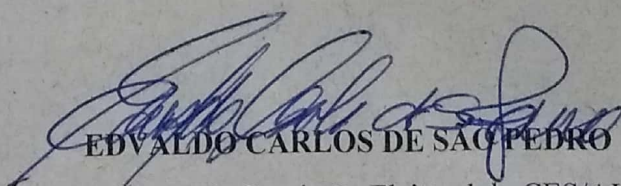
Entidade filantrópica de Alagoas:

1. Santa Casa de Misericórdia- titular e suplente

Entidades de pessoas com deficiências:

1. Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas – ADEFAL- titular e suplente;
2. Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais – AAPPE - titular e suplente

Maceió/AL, 24 de janeiro de 2019.



EDVALDO CARLOS DE SÃO PEDRO

Presidente da Comissão Eleitoral do CES/AL